

INDICAÇÃO Nº 117/2022

Considerando o FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), regulamentado pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, dos quais 70% (setenta por cento) dos recursos são destinados obrigatoriamente ao pagamento dos vencimentos do Magistério;

Considerando que, em suas redes sociais, no dia 25 de novembro, o Governador do Estado anunciou um abono diferenciado aos Servidores em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em virtude das particularidades do FUNDEB;

INDICAMOS ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através das Secretarias competentes, **providenciar um estudo para pagamento de abono aos profissionais do Magistério Municipal, em decorrência do possível excedente do FUNDEB.**

Sala Augusto Ruschi, em 30 de novembro de 2022.

Professor Giovane Prando - PATRI

